

RESOLUÇÃO CIB Nº 368/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação da aprovação da proposta nº 06023708000125004 cadastrada no Sistema Investsus ao Programa de Triagem Neonatal, no valor de R\$199.016,00 (cento e noventa e nove mil e dezesseis reais), com finalidade custeio de equipamentos para a Triagem Neonatal Auditiva para os municípios do interior do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 2073 GM/MS, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;

Considerando a Lei nº 12.303, de 02 de agosto 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame de emissões otoacústicas evocadas em recém-nascidos;

Considerando a Portaria nº 793 GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.130 GM/MS, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança no que diz respeito ao acesso às Triagens Neonatais Universais e assegura a realização do exame de emissões otoacústicas evocadas (teste da orelhinha), dentre outras triagens;

Considerando a Lei nº 4.891, de 24 de julho de 2019 que torna obrigatória a realização do exame denominado emissões otoacústicas evocadas (Teste da Orelhinha) em todos os hospitais e maternidades, no âmbito do Estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB nº 070, de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre aprovação da Nota Técnica Nº 01/2024/CETNEO/DERAS/SEAPS/SEAESP/SES-AM que informa sobre a alta segura do recém-nascido, bem como encaminhamento para exames de Triagem Neonatal em todas as maternidades e locais onde ocorrem partos e nascimentos do estado do Amazonas;

Considerando a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando a importância e a necessidade de garantir à população o acesso a serviços de saúde ofertados de forma integral e equânime, como fundamento essencial para a resolutividade da maioria das demandas e condições de saúde prevalentes;

Considerando o Parecer favorável da área técnica, tendo em vista garantir a continuidade da assistência e qualificar a atenção em saúde;





Considerando o Processo nº 01.01.017101.026788/2025-68 (SIGED) que dispõe sobre solicitação da aprovação da proposta nº 06023708000125004 cadastrada no Sistema Investsus ao Programa de Triagem Neonatal, no valor de R\$199.016,00 (cento e noventa e nove mil e dezesseis reais), com finalidade custeio de equipamentos para a Triagem Neonatal Auditiva para os municípios do interior do Amazonas.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação da proposta nº 06023708000125004 cadastrada no Sistema Investsus ao Programa de Triagem Neonatal, no valor de R\$ 199.016,00 (cento e noventa e nove mil e dezesseis reais), com finalidade custeio de equipamentos para a Triagem Neonatal Auditiva para os municípios do interior do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira
Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 368/2025, datada de 11 de julho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD
Secretária de Estado de Saúde

